



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 121/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-GR5LH**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA - ACV, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROJETO ACADEMIA CAPIXABA DE FUTEBOL II, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA - ACV**, inscrita no CNPJ sob nº 11.514.090/0001-55, com endereço eletrônico acvcapixaba@gmail.com, e telefone de contato: (27) 99984-1267, com sede na Rua Antonio Jovita Ferreira - SN – Bebedouro - CEP 29.913-065 – Linhares /ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **JARDS BARBOZA MOTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.858.600/SPTC-ES, CPF nº 108.178.357-50, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2025-GR5LH** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos para o Projeto Academia Capixaba de Futebol II, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emendas Parlamentares: E1101; E0967
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

JARDS BARBOZA MOTA
ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA – ACV



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: ACADEMIA CAPIXABA DE FUTEBOL II			
DATA INÍCIO: 01 DE OUTUBRO 2025		DATA TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR			
Valor emenda Parlamentar do Deputada Janete de Sá 2025 – Controle 0048 Protocolo: 0967 - Projeto deduzido: 80104.04.122.0800.0995 Projeto Beneficiado: 39101.27.812.0159.2596			
Valor: 20.000,00 Fonte de recurso beneficiada: 500 Esfera: F			
Valor emenda Parlamentar do Deputado Lucas Scaramussa 2025 – Controle 0012 Protocolo: 1101- Projeto deduzido: 80104.04.122.0800.0995 Projeto Beneficiado: 39101.27.812.0159.2596			
Valor: 100.000,00 Fonte de recurso beneficiada: 500 Esfera: F			
Total geral: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).			
VALOR DO PROJETO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).			
LOCAL DO EVENTO: ESTADO: ES / CIDADE: LINHARES: BAIRRO BEBEDOURO E SETOR V SÃO JOSÉ. AVENIDA ANTÔNIO JOVITA FERREIRA, S/Nº - BEBEDOURO CEP: 29913-065			
PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA			
CNPJ: 11.514.090.0001-55			
Endereço: Rua Antônio Jovita Ferreira			
Bairro: Bebedouro	Cidade: Linhares	Estado: ES	CEP: 29.913.065
Telefone(s) Celular (es): 27 99984-1267	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://www.academiacapixabafutebol.com.br	



ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA



Endereço eletrônico (e-mail): acvcapixaba@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Jards Barbosa Mota			
Cargo: Presidente		Mandato: 2024/2025	
		Início: 2024	Término: 2025
CPF: 108.178.357-50		Identidade / Órgão Expedidor: 185.8600-SPTC/ES	
Endereço: Rua Felipe Paulino Veira, 12			
Bairro: Bebedouro	Cidade: Linhares	Estado: ES	CEP: 29.905.020
27 99832-2493		jards.barboza@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Neemias Santos Silva			
CPF: 938.100.757-87		Formação: Administração de Empresa	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99984-1267		Endereço eletrônico (e-mail): neemiasreinador@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O projeto Academia Capixaba de Futebol II atende aproximadamente 400 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos nos núcleos de Bebedouro e Setor V, abrangendo os bairros São José, Planalto, Movelar, Nova Esperança, Linhares V, Boa Vista, Loteamento Gaivotas e Dona Zizi. O projeto promove a proteção dos direitos sociais, prevenindo situações de vulnerabilidade, rompimentos de vínculos familiares e comunitários, bem como o envolvimento com o tráfico de drogas e outras formas de exploração infantil.

Criar uma cultura de paz na comunidade e entre os adolescentes proporcionando o acesso à proteção social, construindo uma instituição eficaz, responsável e inclusiva na acolhida das famílias, no trato aos assistidos, nos equipamentos de qualidade, nos treinos adequados a cada idade, com monitoramento dos boletins escolares de cada aluno/atleta, tempo de acolhimento e muita roda de conversa em grupo para orientação, acolhimento e direcionamento para o desenvolvimento físico, emocional, espiritual, material e relacional.

Os territórios onde o projeto será aplicado, bairro Bebedouro e Setor V, compreende-se uma população estimada com mais de 16 mil habitantes cada território, segundo dados do IBGE e da Saúde. O perfil do público atendido nos bairros São José e Bebedouro, conforme dados das fichas técnicas de matrícula, é majoritariamente composto por famílias com renda mensal de até três salários mínimos. Essas famílias

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA



apresentam uma média de quatro membros, residem predominantemente de aluguel (sem casa própria), e possuem acesso aos serviços públicos de saúde e educação no próprio território, e tendo a informalidade como renda.

Observa-se que a maioria dessas famílias é chefiada por mulheres autodeclaradas pretas e pardas, com baixa escolaridade. No que se refere à rede de cuidados infantis, os genitores assumem a responsabilidade principal, seguidos por avós e, em terceiro lugar, por tios e tias. Apesar dos avanços conquistados nos últimos anos, o território ainda enfrenta sérios desafios, especialmente no que diz respeito ao enfrentamento das diversas formas de violência. Entre as problemáticas mais recorrentes estão a violência contra a mulher, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e suicídio infantil, o consumo precoce de álcool e outras drogas, além da incidência de trabalho infantil.

A parceria financeira proposta visa a aquisição de material esportivo de consumo, garantindo a melhoria da qualidade e da segurança dos treinamentos ofertados. Por meio de treinos adequados, acompanhamento escolar, atividades de desenvolvimento integral e rodas de conversa, o projeto busca fortalecer vínculos, promover inclusão social e contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e relacional das crianças e adolescentes atendidos.

As ações propostas estão diretamente conectadas às necessidades do território, reforçando a eficácia do projeto e garantindo que os objetivos e metas sejam alcançados de forma segura e inclusiva.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Campeões de Vida possui plena capacidade técnica para execução do projeto, respaldada por sua experiência prévia na realização de atividades esportivas, educacionais e socioassistenciais. Contamos com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de educação física, pedagogia, assistência social e voluntários capacitados, que atuam de forma integrada e planejada, garantindo eficiência e qualidade nas ações. Além disso, a ACV dispõe de metodologia própria, construída ao longo dos anos, que combina práticas esportivas estruturadas, acompanhamento pedagógico e orientação social, assegurando resultados consistentes e mensuráveis. Essa expertise consolidada, somada à rede de parcerias já estabelecida com escolas, comunidades e órgãos públicos, evidencia nossa aptidão técnica e institucional para atingir os objetivos propostos no Estatuto e no presente projeto.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BEBEDOURO, regularmente inscrita no CNPJ nº 31.690.397/0001-14, com sede na avenida Tobias José de Andrade, 119, cep 29915-110 representada por AGUIOMAR MACHADO vem por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto ao governo do estado do Espírito Santo, por intermédio da secretaria de estado de esporte e lazer/SESPORT, que a ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA, inscrita no CNPJ 11.515.090/0001-55, situada na rua Antônio Jovita Filho, S/N – Complexo esportivo em Bebedouro, CEP 29913-065, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento do projeto ACADEMIA CAPIXABA DE FUTEBOL, considerando experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) não(s) área(s) esportivo social já atestado durante 10 anos de atuação no bairro de Bebedouro, conforme especificado do plano de trabalho, dos eventos/projetos como participação na copa A gazetinha, torneio internacional de Massachuseters, intercâmbio interestadual Sul Legal, e intercâmbio internacional com o projeto Portugal Legal 23, realizados/executados pela mesma à entidade declarante.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta efeitos jurídicos.

31.690.397/0001-14
Associação Comunitária de Bebedouro
Av. Tobias José de Andrade, 119
Bebedouro, SP - CEP 29.913-040

Linhares, 24 de janeiro de 2025.

Linhares

AGUIOMAR MACHADO

3. OBJETO

Parceria financeira para a aquisição de material esportivo de consumo, visando a melhoria da qualidade e da segurança dos treinamentos ofertados pelo Projeto Academia Capixaba de Futebol nos núcleos de Bebedouro e Setor V, que atendem aproximadamente 400 crianças e adolescentes nos dois Núcleos, Bebedouro e Setor V, que se compreende os seguintes bairros: São José, Planalto, Movelar, Nova Esperança, Linhares V, Boa Vista, loteamento Gaivotas e Dona Zizi.

4. BENEFICIADOS

O projeto Academia Capixaba de Futebol II atende aproximadamente 400 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de ambos os sexos, nos núcleos de Bebedouro e Setor V, abrangendo os bairros São José, Planalto, Movelar, Nova Esperança, Linhares V, Boa Vista, Loteamento Gaivotas e Dona Zizi.

- Beneficiários diretos: crianças e adolescentes inscritos no projeto, que participam dos treinos de futebol, atividades de desenvolvimento físico, emocional e social, acompanhamento escolar e rodas de conversa.
- Beneficiários indiretos: famílias dos participantes, especialmente mães chefes de família, avós e demais responsáveis; comunidade local, que se beneficia da promoção de cultura de paz, fortalecimento dos vínculos e prevenção de violência e trabalho infantil; e instituições de ensino e serviços públicos do território, com impactos positivos na frequência escolar e no bem-estar social dos jovens.

O público é majoritariamente de baixa renda, residindo em áreas com vulnerabilidade social, o que reforça a relevância social do projeto e a importância da parceria para garantir segurança, qualidade e inclusão nas atividades esportivas oferecidas.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol Comunitário	330	30		7 a 17 anos	360
Paradesporto	30	10		Acima de 10 anos	40
TOTAL GERAL	360	40			

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	500	500
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL		1000

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Qualificar as oficinas de futebol do projeto, garantindo o desenvolvimento técnico, físico e socioemocional dos alunos/atletas por meio da aquisição de material esportivo de consumo adequado e em quantidade suficiente para os 400 participantes. Com isso, busca-se aprimorar a qualidade dos treinos, potencializar o desempenho dos jovens e fortalecer o projeto como uma ferramenta de inclusão, valorização pessoal e prevenção às diversas formas de violência.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Renovar e ampliar a quantidade de material esportivo de consumo (bolas, cones coletes, etc.), assegurando recursos adequados para a alta demanda de atendimentos;
- Melhorar as valências físicas (agilidade, força, resistência e coordenação) dos atletas envolvidos no projeto, conforme aferido por testes de aptidão física (TAF);
- Aumentar a segurança e eficiência dos treinos, reduzindo os riscos de lesões causados por materiais desgastados ou inadequados;
- Elevar a motivação, o engajamento e o sentimento de valorização dos alunos/atletas ao proporcionar-lhes equipamentos de qualidade para a prática esportiva.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Contribuir para a melhora na autoestima dos alunos/atletas.	Nº Oferta de treinos com equipamentos adequados.
	Promover o sentimento de pertencimento e reconhecimento.	Participação ativa e demonstrações de vínculo com o Projeto ACF/ depoimentos dos alunos/atletas
	Criar uma identidade comunitária entre os participantes.	Utilização coletiva dos materiais adquiridos por meio da parceria
QUANTITATIVAS	Garantir a presença mínima de 75% dos alunos/atletas matriculados nos treinos semanais.	Nº de alunos/atletas presentes nos treinos/lista de frequência
	Avaliar uma melhoria mínima de 10% nas valências físicas (TAF) em relação ao ano de 2024 em um amostra de 10 alunos de cada categoria, com apoio dos novos Equipamentos.	Comparativo entre avaliações físicas realizadas antes e após o uso dos novos equipamentos.
	Garantir a presença mínima de 75% dos alunos/atletas matriculados nos treinos semanais.	Nº de alunos/atletas presentes nos treinos/ lista de frequência

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/72014](#)).

8. METODOLOGIA

A execução do projeto se dará por meio de atividades sistematizadas, envolvendo a prática esportiva, a formação cidadã e a integração comunitária. Inicialmente, será realizado um evento de entrega de materiais esportivos aos participantes, momento que simboliza a inclusão de cada criança e adolescente no projeto. Este evento terá caráter comunitário, fortalecendo vínculos familiares e sociais, promovendo valores de pertencimento e estimulando o cuidado com os recursos oferecidos.

Após a entrega, os participantes serão acompanhados em atividades regulares, estruturadas em módulos que combinam práticas esportivas orientadas, oficinas e encontros socioeducativos, sempre alinhados às diretrizes estatutárias da Associação Campeões de Vida. O cronograma contemplará ainda avaliações periódicas de desempenho, palestras temáticas e eventos coletivos que ampliam o alcance comunitário e reforçam a missão de inclusão e desenvolvimento integral.

A execução do Projeto Academia Capixaba de Futebol será conduzida por meio de ações práticas e organizadas, visando o desenvolvimento integral dos alunos/atletas participantes. As atividades serão realizadas semanalmente, com treinos estruturados e acompanhados por profissionais qualificados, em ambiente seguro e acolhedor. A metodologia contempla os seguintes eixos de ação:

- 1. Treinamentos Técnicos e Físicos:** Os alunos/atletas participarão de treinos regulares com foco no desenvolvimento das valências físicas, habilidades técnicas e táticas, respeitando a faixa etária e o nível de desempenho de cada grupo.
- 2. Uso de Equipamentos e Materiais Esportivos Adequados:** Serão utilizados materiais e equipamentos esportivos renovados, adquiridos por meio da parceria, para garantir qualidade, segurança e estímulo ao rendimento nos treinos.
- 3. Avaliações Físicas Regulares (TAF):** Serão realizadas avaliações físicas periódicas (Teste de Aptidão Física – TAF) para medir o progresso individual e coletivo dos participantes, comparando os dados com os resultados dos anos anteriores, contribuindo para identificação de insegurança alimentar e combate a obesidade infantil e encaminhar para os setores competentes.

4. **Acompanhamento e Registro das Atividades:** Todas as ações serão registradas por meio de fotos, vídeos, listas de presença e relatórios de desempenho, garantindo a transparência e possibilitando a avaliação contínua do impacto do projeto.
5. **Integração Comunitária e Valorização do Projeto:** Serão incentivadas ações que fortaleçam a identidade do grupo, como eventos esportivos, apresentações públicas e interações com a comunidade, visando a valorização dos participantes e o reconhecimento do projeto.

9. JUSTIFICATIVA

Associação Campeões de Vida – ACV

A realidade enfrentada por muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social exige ações efetivas de promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco, segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) entende-se por prevenção medidas tomadas com antecedência para evitar ou minimizar danos, riscos ou prejuízos com antecipação de possíveis cenários de fenômenos histórico-social, e por ser a violência um ato construído socialmente, esta pode ser também desconstruída.

Indicadores que justificam o projeto:

O esporte é uma importante ferramenta de transformação social, especialmente quando aplicado de forma estruturada em comunidades que enfrentam vulnerabilidades sociais, e **Academia Capixaba de Futebol** tem se consolidado como um espaço de desenvolvimento físico, emocional e social para crianças e adolescentes, promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito e superação. No entanto, para garantir a continuidade e a melhoria das ações desenvolvidas, é essencial a renovação dos equipamentos de treino e a implementação de medidas que reforcem a organização, segurança e o pertencimento dos participantes ao projeto. A ausência de materiais adequados compromete o rendimento dos alunos/atletas, afetando diretamente a qualidade dos treinos, a segurança e a motivação dos participantes.

Em se tratando de motivação é extremamente necessário ofertar serviços para crianças e adolescentes em contraturnos escolares, com objetivo de mantê-los interagindo com seus pares em um ambiente seguro que promova a cidadania e contribua para diminuição da criminalidade nessa fase tão importante da vida. A literatura aponta que o período da

adolescência é uma fase que exige de todos nós uma compreensão para melhor acolher as suas subjetividades.

“A adolescência é marcada por intensas transformações físicas, emocionais e sociais. Exige da sociedade e das políticas públicas estratégias que garantam espaços de escuta, pertencimento e desenvolvimento saudável.”
(BRASIL, 2008, p. 11)¹

1. Vulnerabilidade social no território.

- Alto índice de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade nos bairros de Bebedouro e Setor V, em Linhares/ES, conforme dados do CRAS local e do Cadastro Único (CadÚnico).
- Presença significativa de famílias com renda inferior a meio salário mínimo per capita, beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- Ocorrência de situações de trabalho infantil, evasão escolar, violência doméstica e uso abusivo de substâncias psicoativas.

2. Indicadores de proteção e risco

- **Taxas de homicídio:** Segundo dados do anuário 2023 o município de Linhares teve um aumento de homicídios em relação a 2022, onde registrou 77 homicídios, representando um aumento de 26,2% em relação aos 61 casos de 2022. Esse índice coloca a cidade como a mais violenta do estado entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.
- **Violência doméstica:** Entre janeiro e junho de 2023, foram registrados 1.375 casos de violência doméstica em Linhares, o que equivale a quase quatro ocorrências por dia. Uma variação de 11, 1% em relação a 2022, onde registrou 1.238 casos denunciados.

- **Crimes sexuais:** Linhares ocupa a 37ª posição no ranking nacional de

idades com maior taxa de estupros, com 69 ocorrências a cada 100 mil habitantes. Esse índice é significativamente superior à média estadual, que é de 46,1 casos por 100 mil habitantes.

3. Resultados alcançados pela ACV

- Aproximadamente 400 crianças e adolescentes atendidos regularmente com oferta de oficina de futebol, rodas de conversas, atividades com intuito de desenvolver os vínculos familiares e comunitários, além do trabalho ser desenvolvido junto a proteção social básica com vistas a prevenção.
- Reconhecimento como **Utilidade Pública Estadual (Lei 10.216/2013)** e
- Projeto de Lei nº 4779/2019 que declara de utilidade pública a Associação Campeões de Vida.
- Relatos positivos de escolas, famílias e da rede socioassistencial e intersetorial sobre a melhora na convivência, disciplina e autoestima dos participantes.

4. Contribuição do projeto à rede de proteção

- A ACV atua de forma articulada com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sendo referência em prevenção à drogadição, incentivo ao protagonismo juvenil e fortalecimento de vínculos.
- O projeto contribui diretamente para a prevenção aos rompimentos de vínculos familiares e comunitários dos seus alunos/atletas.
- Contribui com a oferta de espaço de convivência e bem estar infanto-juvenil, e outros;
-

Para que as ações sejam efetivas é necessário levar em conta um fator muito importante: o território, e diante das demandas que se surge, observa-se que Bebedouro e o setor V ambos bairros do município de Linhares, tem uma crescente demanda por espaços de convivência saudável, orientação e oportunidades que contribuam para o desenvolvimento integral da população infantojuvenil. O projeto da ACF – surge como resposta a essa realidade, atuando de forma articulada com a rede socioassistencial, intersetorial e preventiva. Sua proposta é desenvolver ações que fortaleçam os vínculo familiares e comunitários, voltadas para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos,

utilizando o esporte, na modalidade do futebol, como ferramenta de inclusão, proteção e prevenção social, promoção de direitos e enfrentamento à drogadição lícitas e ilícita.

A entrega de materiais esportivos renovados fortalece o compromisso com o desenvolvimento físico dos alunos, impactando positivamente na autoestima, no desempenho técnico e na regularidade dos treinos. A proposta visa, assim, não apenas fornece recursos materiais, mas também investir no fortalecimento da identidade coletiva e na valorização dos participantes como protagonistas de sua própria trajetória.

Os materiais esportivos novos trazem diversos benefícios concretos e estratégicos para um projeto social como a Academia Capixaba de Futebol. Eles não são apenas instrumentos de treino, mas verdadeiros aliados no desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. Veja abaixo os principais benefícios organizados por áreas:

1. Melhora no Desempenho Físico e Técnico

- Equipamentos adequados potencializam a qualidade dos treinos.
- Redução do risco de lesões causadas por materiais desgastados ou inadequados.
- Permite variação e evolução dos exercícios físicos e técnicos.

2. Aumento da Autoestima e Motivação

- Crianças e adolescentes sentem-se valorizados ao utilizar materiais novos e de qualidade.
- O cuidado com a estrutura reflete o quanto o projeto se importa com cada aluno.
- Estimula o compromisso e o orgulho de participar.

3. Inclusão e Igualdade

- Todos os participantes têm acesso aos mesmos recursos, promovendo equidade.
- Evita situações de exclusão por falta de materiais ou desgaste desigual.

4. Organização e Eficiência dos Treinos

- Com materiais em boas condições, o tempo do treino é mais bem aproveitado.
- Melhora a dinâmica das atividades e facilita a aplicação de metodologias modernas.

5. Fortalecimento da Imagem do Projeto



ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA



- Um projeto com estrutura bem cuidada transmite seriedade, profissionalismo e responsabilidade.
- Ajuda na captação de novos parceiros, patrocinadores e apoio da comunidade;

6. Desenvolvimento das Valências Físicas

- Equipamentos específicos (cones, escadas de agilidade, bolas apropriadas, coletes, etc.) permitem trabalhar velocidade, resistência, força e coordenação com mais eficácia. Além de contribuir para o combate a obesidade infantil e insegurança alimentar, através da prática esportiva.

Portanto, o presente projeto justifica-se pela necessidade de ampliar o impacto social da Academia Capixaba de Futebol, garantindo melhores condições para o desenvolvimento integral dos alunos/atletas por meio da estruturação, da organização e do fortalecimento da identidade do grupo.

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto Academia Capixaba de Futebol II atende crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, sub divididos em categorias, sendo elas: sub 09; sub11; sub 13; sub 15 e sub 17, nos núcleos de Bebedouro e Setor V, abrangendo bairros com alta vulnerabilidade social, exposição à violência, baixa escolaridade, renda informal e risco de exploração infantil.

Segundo dados os dados da saúde e da Assistência Social do território de Bebedouro, apontam que na área da saúde temos 12 mil pessoas cadastradas, e na assistência social 4 mil famílias referenciadas ao CRAS Bebedouro, 33,3% da população cadastrada na saúde também está referenciada no CRAS. Um terço da população do território apresenta vulnerabilidade social suficiente para estar formalmente inserida na rede socioassistencial. Esse índice é alto — em territórios com menor vulnerabilidade, a taxa costuma ser inferior a 20%. E 26,7% da população do território está formalmente referenciada no CRAS. Isso significa que 1 em cada 4 moradores apresenta algum nível de vulnerabilidade social identificado oficialmente.

Na unidade Básica de Saúde de Bebedouro, consta um registro no SUS, 525 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, sendo destes em situação de baixo peso: 07, e acima do peso 13 a 17 anos: 43 adolescentes. A vulnerabilidade social dificulta o acesso a alimentos adequados e saudáveis, o que afeta as condições de saúde e aumentam o risco de obesidade, a desnutrição, as doenças crônicas não transmissíveis e as doenças infecciosas.

Em termos de contexto territorial, os bairros do Setor V apresentam melhor composição educacional nas famílias, embora a renda média seja inferior à dos bairros de Bebedouro, possivelmente refletindo a expansão industrial do território de Bebedouro. No entanto, os dados de criminalidade de 2024 e 2025 indicam que o Setor V apresenta índices superiores aos demais bairros do município de Linhares, reforçando a necessidade de intervenções sociais e esportivas que promovam proteção e oportunidades ao público infanto-juvenil.

O bairro Nova Esperança, em Linhares, apresenta índices elevados de violência, destacando-se com o maior número de homicídios na cidade. Em janeiro de 2025, foram registrados dois homicídios no bairro, incluindo o assassinato de Milena Pajari dos Santos, de 16 anos, ocorrido na Rua Tupianã . Além disso, em 2024, o bairro também foi palco de uma série de homicídios, com destaque para o mês de junho, quando ocorreram três assassinatos.

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

Violência

O que faz Nova Esperança ser o bairro com mais assassinatos em Linhares

Ao todo, o bairro tem o registro de oito homicídios no município, sendo três deles apenas em junho. O lugar foi palco de uma grande operação policial

Redação Integrada

redacao-integrada@redegazeta.com.br

Publicado em 29 de junho de 2023 às 17:31



quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Buscar



Três adolescentes são apreendidos e um jovem preso por homicídios em Linhares

Esthefany Mesquita

para conhecimento e acompanhamento

A marcação dos atendimentos é feita diretamente nas unidades de saúde de cada localidade.

Os atendimentos especializados incluem desde estratégias de prevenção de risco até estratégias de intervenção.

Mais Lidas



Bispo processa ex-candidata a vereadora por danos morais em Cachoeiro



Arnaldinho vive mais um episódio de "tudo conversado, nada resolvido"



PM mata cavalo durante confusão com homem em Cariacica

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

Ainda no dia 26, por volta das 10h da manhã, os dois adolescentes que tentaram matar Wagner no dia 25 assassinaram Thailane Lopes dos Santos, de 25 anos, no bairro Santa Cruz, em vingança pela morte de Amanda.

A sequência de crimes continuou no dia 28 de janeiro, quando os mesmos dois adolescentes, acompanhados de outros dois menores, executaram Milena Pajari dos Santos, de 16 anos, no bairro Nova Esperança.

Todos os adolescentes envolvidos foram apreendidos em ações conjuntas da Polícia Civil e da Polícia Militar no fim do mês de janeiro. Durante as operações, diversas armas foram apreendidas. No entanto, Wagner da Silva Rangel, conhecido como "Tio", segue foragido. A Polícia Civil divulgou imagens do suspeito e solicita que a população denuncie qualquer informação sobre seu paradeiro por meio do Disque Denúncia 181.

Outro crime elucidado pela DHPP ocorreu no dia 20 de janeiro, também no bairro Santa Cruz. Rogério dos Santos Santos, de 37 anos, foi morto a pauladas e pedradas por Aryclei Catarino Bercemiro e adolescentes já identificados. O grupo acreditava, equivocadamente, que Rogério havia cometido um crime sexual e o executou no local onde foi encontrado morto.

A Associação Campeões de Vida busca exatamente trabalhar integrada junto as demais políticas públicas para que cada vez mais estes índices sejam reduzidos potencializando o que há de melhor em cada território para que as páginas jornalísticas promovam o que se tem de melhor, conforme reportagem da TV Gazeta.

Inclusão social

Projeto ajuda a romper ciclo da violência e revela talentos do futebol no ES

Academia Capixaba de Futebol (ACF) atende 400 crianças e adolescentes, oferece acompanhamento multidisciplinar e já levou jovens para estudar no exterior

Nicolay Reis

Iniciativa de Linhares promove inclusão social e combate a violência em áreas vulneráveis **Crédito:**
Divulgação / Academia Capixaba de Futebol

Fundada há 15 anos, a Academia Capixaba de Futebol (ACF) utiliza o esporte como instrumento de transformação social em [Linhares](#), no Norte do [Espírito Santo](#). Mais do que ensinar as técnicas do jogo com a bola nos pés, a iniciativa atua na raiz de problemas estruturais, oferecendo novas perspectivas a crianças e adolescentes de comunidades marcadas pela vulnerabilidade e pela violência. E o resultado da iniciativa pode ser visto nos gramados mundo afora, com talentos revelados no Estado que fazem sucesso em clubes do Brasil e do exterior, e também com vitórias pessoais que vão muito além dos campos.

A iniciativa nasceu da inquietação da educadora Emiliania Silva, que se deparou com crianças usando entorpecentes após as aulas. Ao lado de Neemias Santos Silva, ela deu início à ACF, que começou de forma informal com apenas 20 crianças e, hoje, acolhe cerca de 400 jovens.

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

Intercâmbio de experiências

Há mais de oito anos, a Academia de Futebol (ACF) oferece oportunidades de intercâmbio internacional para jovens que participam do projeto, por meio de editais governamentais, sem custos para os beneficiados. Essa iniciativa, de acordo com o cofundador Neemias, tem transformado a realidade de muitos jovens, que hoje cursam universidades estrangeiras e alcançaram sucesso em suas carreiras.

É o caso de Ruan Silva, que ingressou no projeto aos 13 anos, em 2014, quando chegou a Bebedouro. Graças às oportunidades proporcionadas pela ACF, ele agora joga profissionalmente em Portugal, pelo Clube Desportivo Praia Milfontes. "Através do projeto, eu tive minha primeira oportunidade no futebol. O projeto me fez sonhar e acreditar. Mas, além disso, me fez uma pessoa melhor", recorda o ex-aluno.

A Associação Campeões de Vida já desenvolve projetos esportivos e sociais voltados à educação, cultura, esporte e proteção de crianças e adolescentes, fortalecendo a comunidade e ampliando oportunidades de desenvolvimento integral. Como a oferta de oficina de Vídeo Maker através do Projeto Auto Foco II.

A nossa iniciativa oferece atividades esportivas, acompanhamento escolar, rodas de conversa e ações socioemocionais, promovendo inclusão, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e cultura de paz. O projeto garante a utilização saudável do espaço público, direcionando os alunos/atletas que participam das atividades e prevenindo sua apropriação indevida por práticas ilícitas, como o tráfico de drogas.

A infraestrutura do projeto inclui campos de futebol, ginásios, salas de apoio, um anexo com academia e serviço de fisioterapia, permitindo que os alunos/atletas se desenvolvam de forma saudável, com acompanhamento físico adequado e promoção de uma cidadania segura.

A parceria para aquisição de materiais esportivos garante a melhoria da qualidade e segurança dos treinamentos, potencializando o impacto positivo do projeto sobre os alunos/atletas e suas famílias.

A Associação ao longo de sua jornada foi ganhando reconhecimento tanto pública, comunitária, e empresarial, pelos serviços prestados, alçando muitos parceiros devido a celeridade e transparência em suas ações:

1. Informes:

Julho/2014 - Intercâmbio Desportivo Sócio Cultural, participando do torneio internacional de verão em Massachusetts USA em parceria com iniciativa privada e GPS (Global Premier Soccer) contemplando

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

quatorze (16) assistidos do núcleo sede de Rio Bananal - ES. Valor investido R\$ 85.000,00 fontes patrocínio e doações.

Julho/2015 - Intercâmbio Desportivo Sócio Cultural, participando do torneio internacional de verão em Massachusetts USA em parceria com iniciativa privada e GPS (Global Premier Soccer) contemplando quinze (15) assistidos dos núcleos sede Rio Bananal e filial Bebedouro - Linhares. Valor investido R\$ 80.000,00 fontes patrocínio e doações. Nesta oportunidade efetivaram-se dois convites de permanência legal para intercâmbio estudantil dois na High School de Dover, tendo como responsáveis legais a família Rapo.

Julho/2016 - Intercâmbio Desportivo Sócio Cultural, participando do torneio internacional de verão em Massachusetts USA em parceria com iniciativa privada e GPS (Global Premier Soccer) contemplando quatorze (15) assistidos. Valor investido R\$ 80.000,00 fontes patrocínio e doações. Nesta oportunidade efetivada um convite de permanência legal para intercâmbio estudantil na High School da cidade de Douglas. Tendo como responsáveis legais a família Rodas.

Outubro/2016 - Dia das Crianças em parceria com CRAS de Bebedouro e iniciativa privada, contemplando a 600 crianças/adolescentes da Comunidade de Bebedouro. Valor investido R\$ 0,00 Todo trabalho feito através de doações e parcerias.

Novembro/2016 - Emenda parlamentar em 2016 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parceria com a SESPORT para compra de equipamentos e materiais esportivos.

Dezembro/2016 - Festa de Natal com entrega de presentes, pedido através de cartas escritas pelos assistidos a padrinhos Voluntários. Valor investido R\$ 5.000,00 Fonte de recurso, patrocínios e doações.

Janeiro/2017 – intercâmbio Desportivo Sócio Cultural “Copa dos Campeões” Marataízes contemplando 48 assistidos, Valor de investimento R\$ 3.800,00 (FIA) e mais R\$ 3.200,00 de patrocínios e doações

Mai/2017 – Intercâmbio Desportivo Sócio cultural - jogos amistosos em Belo Horizonte – MG, Valores investidos: R\$ 5.712,09 (FIA) e mais R\$ 7.000,00 de patrocínio e doações.

Julho 2017 – Dia de Ação Social em parceria com a Igreja Batista Memorial na Escola Eliana Pinaffo, Valores de investimento R\$ 0,00

Dezembro 2017 – Festa de Natal, com entrega de presentes, pedido através de cartas escritas pelos assistidos a padrinhos Voluntários Valores de Investimento R\$ 6.800,00 fontes de recursos patrocínios e doações.

Participação na Copa Municipal de Futebol Infantil com três categorias a saber sub 11, sub 13 e sub 15

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

Outubro 2018 – Dia das Crianças em parceria com o CRAS de Bebedouro, parceiros, Valores de investimentos R\$ 0,00

Dezembro 2018 – Festa de Natal, com entrega de presentes, pedido através de cartas escritas pelos assistidos a padrinhos Voluntários Valores de Investimento R\$ 10.200,00 fontes de recursos patrocínios e doações.

Dezembro 2020 – Projeto Autofoco, um curso online de recurso audiovisual R\$ 55.000,00 (FIA)

Fevereiro 2021 – intercâmbio Desportivo Sócio Cultural “Sul Legal” Excursão ao Sul do País, São Paulo, Paraná e Santa Catarina com 34 assistidos, Valor de investimento R\$ 247.283,75 (FIA)

Outubro 2022 - Emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parceria com a SESPORT para compra de equipamentos e materiais esportivos.

Outubro de 2024 - Emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parceria com a SESPORT para compra de equipamentos e materiais esportivos.

2. Descrever:

- Parceria com a Faculdade Pitágoras nas áreas acadêmicas: Pedagogia, Fisioterapia, Engenharia e Odontologia; Custo R\$ 0,00
- Parceria com a Prefeitura Municipal de Linhares para compra de materiais, equipamentos esportivos e custeio transporte rodoviário; Custo R\$ 34.000,00 segundo Edital de Chamamento Público do CMDCA – Linhares (2017).
- Parceria com a SESPORT através de emenda parlamentar no valor de R\$ 80.000,00 para compra de equipamentos e materiais esportivos (2017).
- Parceria com a Secretaria Municipal de saúde de Linhares - Extensão de carga horária para atendimento clínico e palestras por Dr. Virginia contemplando 3 horas mensais.
- Parceria com a Prefeitura Municipal de Linhares para realização do Projeto Sul Legal para custeio através de Edital de Chancela 004/19 no valor de R\$ 248.000,00
- Parceria com a Prefeitura Municipal de Linhares para a realização do Projeto Autofoco através de Edital Público do FIA no valor de R\$ 55.000,00
- Parceria com a SESPORT através de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 para compra de equipamentos e materiais esportivos (2022).
- Outubro de 2024 - Emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parceria com a SESPORT para compra de equipamentos e materiais esportivos.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O projeto Academia Capixaba de Futebol II possui impacto direto sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção à violência e ao envolvimento com drogas, além de estimular a prática esportiva saudável.

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

Embora a iniciativa privada possa eventualmente apoiar ações pontuais, o apoio do ente público é essencial para garantir a permanência, segurança, abrangência e continuidade do projeto, assegurando que todos os jovens do território tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento integral, independentemente da capacidade financeira de suas famílias.

O financiamento público possibilita a aquisição de materiais esportivos de consumo, manutenção da infraestrutura esportiva e implementação de ações socioeducativas de forma sistemática e inclusiva, alcançando todos os bairros atendidos, como Bebedouro, Setor V e Nova Esperança. Essa intervenção contribui para a redução de desigualdades sociais, prevenção de práticas ilícitas, promoção da saúde, educação e cidadania, objetivos que não seriam plenamente alcançados apenas com recursos privados. Além disso, o apoio público fortalece a política de proteção social e promoção do esporte, garantindo que o projeto se alinhe às diretrizes municipais, estaduais e nacionais de desenvolvimento infantil e juventude, preservando seus resultados e assegurando impacto social sustentável.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☐ Alto Rendimento	☐ Esporte Educacional	☐ Esporte de Participação	☒ Esporte de Formação
--	--	--	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☐ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Nossa Associação Campeões de Vida, descrita em seu Estatuto Social nos artigos 1º e 2º, tem como finalidade precípua a promoção da assistência social, da cultura, do esporte, da educação e do desenvolvimento comunitário, sempre de forma gratuita e sem discriminação. A partir deste princípio, compreendemos que o projeto proposto é mais do que uma atividade isolada: trata-se de uma ferramenta transformadora que se alinha transversalmente a diversos objetivos estatutários.

Esporte, Cultura e Saúde (Art. 1º e Art. 2º, incisos IV, VI, XVIII, XIX): O esporte é o eixo central do projeto, funcionando tanto como meio de lazer e promoção da saúde, quanto como possibilidade de carreira para aqueles que buscarem o alto rendimento. Ao mesmo tempo, ofertamos alternativas culturais e recreativas, fortalecendo vínculos familiares e

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

comunitários. A prática esportiva regular proporciona não só bem-estar físico, mas também equilíbrio emocional, resiliência e hábitos saudáveis, afastando jovens de situações de risco social.

Assim, o projeto da Associação Campeões de Vida não se limita a oferecer esporte como prática física, mas o utiliza como instrumento transversal para a promoção de direitos, educação, saúde, cultura, sustentabilidade e inclusão social. Nossos objetivos convergem com o Estatuto, reafirmando que investir na base, nas crianças e adolescentes de hoje, é garantir cidadãos mais conscientes, saudáveis e preparados para os desafios da sociedade de amanhã. A Associação Campeões de Vida, desenvolve, os seguintes projetos:

1 - Academia Capixaba de Futebol;

2 – Projeto Auto Foco II;

O projeto conta com uma equipe de profissionais altamente qualificada, com vasta experiência em execução de projetos com crianças e adolescentes, com um coordenador com currículo respeitado no meio do Esporte Capixaba, o Sr. Neemias Santos Silva. Treinador de Futebol, atuante desde 1993 na formação. Como profissional desde 2001. Filiado ao Sindicato dos Treinadores Profissionais do Estado do Rio de Janeiro sob o Registro Sindical nº 758. Trabalhou 3 anos em Portugal. Passou por vários clubes do estado do Espírito Santo, dentre eles o Linhares Esportes Clube (1998, 1999, 2000) Atlético Linharenses(2003) São Mateus(2005), Lux Lisboa PT (2006), Movimenta da Beira PT(2007) Linhares Futebol Clube(2008) série C Campeonato Brasileiro, Real Noroeste(2013). Neste último sagrou-se Campeão da Copa Espírito Santo de Futebol Profissional. Além de contar com profissionais na área da Educação Física, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia e Pedagogia.

Diante do exposto, a Associação Campeões de Vida apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte com viés de inclusão social, acolhimento, e desenvolvimento saudável de nossas crianças e adolescentes em nosso estado e município.

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	120.000,00		120.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00		120.000,00
TOTAL				120.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 (materiais esportivos)						
1.1	Chuteira campo	150	Unidade	259,70	259,70	38.955,00
1.2	Escada agilidade	14	Unidade	139,90	139,90	1.958,60
1.3	Barreira de agilidade	40	Unidade	54,90	54,90	2.196,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

1.4	Caixa de salto 60 cm	16	Unidade	799,90	799,90	12.798,40
1.5	Lançament o Skill Bola	02	Unidade	299,35	299,35	598,70
1.6	Corda de Treinamento explosivo de Resistência	10	Unidade	799,90	799,90	7.999,00
1.7	Manequim Inflável de Futebol	11	Unidade	489,90	489,90	5.388,90
1.8	Paraquedas de Resistência	20	Unidade	259,90	259,90	5.198,00
1.9	Step de Agilidade	26	Unidade	149,90	149,90	3.897,40
1.10	Quadro elástico de retorno de bola em aço 1x1m Rebounde	10	Unidade	999,90	999,90	9.999,00
1.11	Bola de futebol de campo	120	Unidade	199,90	199,90	23.988,00
1.12	Prato demarcatório flexível	60	Unidade	7,90	7,90	474,00
1.13	Mini cone Flexível	60	Unidade	16,90	16,90	1.014,00
1.14	Apito Profissional	10	Unidade	49,90	49,90	499,00
1.15	Cronômetro	10	Unidade	89,90	89,90	899,00
1.16	Bomba de Inflar	6	Unidade	49,90	49,90	299,40
1.17	Super Band	24	Unidade	159,90	159,90	3.837,60
Sub TOTAL:						120.000,00

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nenhum dos funcionários serão remunerados para este termo de fomento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				120.000,00		

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Confirmação dos orçamentos	Confirmar preços	Pessoas	2	01/11/2025	02/11/2025
2	Compra dos materiais esportivos	Compra dos materiais esportivos	Pessoas	10	15/11/2025	20/11/2025
3	Organização do evento	Evento para a entrega dos materiais esportivos adquiridos pela parceria.	Pessoas	150	20/12/2025	20/12/2025
4	Evidência equipamentos em uso pelos alunos/atletas durante os treinos e demais atividades.	Fotos dos materiais esportivos em uso	dias	30	20/01/2026	20/02/2026
5	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	20	10/03/2026	30/03/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (x) Cartazes – Distribuídos nos comércios | (...) Panfletos |
| loais. | (...) Folder |
| (...) Faixas | (...) Rádio |
| (X) Banners | |
| (...) Televisão | |
| (X) Internet. Especifique: Redes sociais (Instagram e Facebook) | |
| (X) Outros. Divulgação na reunião de Rede Intersetorial; | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|------------------|
| (x) Escolas | (.x) Associações |
| (x) Posto de saúde | (x) Igrejas |
| (x) Comércios | |
| (x) Outros. CRAS Bebedouro | |

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

Tipo de Mídia	Período	Público
Ofícios Informativos	Anterior ao evento de entrega dos materiais.	Autoridades governamentais. E fornecedor dos materiais contrato com recurso do fomento.
Mídias Sociais	Anterior ao evento e posterior com publicização dos materiais em usos pelos alunos/atletas	Comunidade/ famílias e alunos/atletas assistidos pelo projeto.
Cartazes	Anterior ao evento de entrega dos materiais.	Comunidade em geral
Banner com as informações e valores do termo de fomento celebrado junto ao Governo do Estado.	Fixado assim que o termo for celebrado	Comunidade em geral

16. CONCLUSÃO

Para além dos benefícios visíveis, há outros aspectos muito mais valiosos, que se justificam em custo benefício: a motivação, a elevação do estado anímico, e a melhoria e manutenção da autoestima, de toda a comunidade, sendo que esta, será representada em nível estadual, certamente acarretará em despertar de sonhos nos demais aluno- atletas assistidos, das crianças, e traz reflexos positivos em toda comunidade, na escola, e em toda cidade, a diferenciando sobremaneira dentre as demais no Estado do Espírito Santo, que neste caso específico do futebol, tem pouquíssimas oportunidades interessantes.

Além de que, no decorrer do próprio período de treinamento, muitos valores são trabalhados, que permearão o desenvolvimento pessoal, profissional e comunitário, mesmo daqueles que não estão envolvidos diretamente. Até mesmo, mas que terão experiências jamais esquecidas, lidar com frustrações e perdas que são naturais do percurso humano: aprendizados meritocráticos e democráticos.

Toda esta sinergia proporcionará melhores condições de sustentabilidade para que nos anos seguintes, possam ampliar a oportunidade para outras categorias, resultando em continuidade de sonhos e esperanças, para todas as crianças e adolescentes do município de Linhares e do Estado do Espírito Santo.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 01 de setembro, 2025.

JARDS BARBOZA MOTA

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DE VIDA

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 19/09/2025 16:29:17 -03:00

JARDS BARBOZA MOTA
CIDADÃO
assinado em 19/09/2025 16:40:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2025 16:40:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DG38QS>